

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 968, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão da servidora ocupante do cargo de Professor AD-4, abaixo mencionada, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão da servidora abaixo mencionada conforme dispõe o Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidora:

MARIA DO SOCORRO MENEZES DE OLIVEIRA BRASIL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 1.022, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão do servidor ocupante do cargo de Professor AD-4, abaixo mencionado, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão do servidor abaixo mencionado conforme dispõe o Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidor:

JOSÉ RIBAMAR HENRIQUES PEREIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas q no artigo 135, inciso X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando orientações feitas pela Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso do Estado através do Processo Judicial 0856741-06.2018.8.14.0301, ajuizado por KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES – TEN CEL QOPM RG 12774, bem como a deliberação da Ata de reunião realizada no dia 20 de agosto de 2020, publicada no Boletim Geral Reservado nº. 032/2020 – PMPA, o qual deferiu por unanimidade dos votos, dar cumprimento as recomendações do Ofício nº. 1583/PGE-GAB-PCTA e decisão judicial exarada no acordo homologado no Processo nº. 0856741-06.2018.8.14.0301, a promoção em ressarcimento de preterição, ao Posto de TEN CEL a contar de 25 de setembro de 2018, em conformidade a disposições previsto no Art. 32, Incisos III e IV, da Lei Estadual nº. 8.388/2016, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, regulamentada pelo Decreto nº. 1.672/16.

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/636183,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, ao posto de TEN CEL QOPM, a contar de 25 de setembro de 2018, em ressarcimento de preterição.

Art. 2º revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, JAIME DA SILVA BARBOSA para exercer o cargo de Secretário Regional de Governo do Marajó, a contar de 1º de setembro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO, Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos, a se ausentar de suas funções, no período de 10 a 24 de setembro do ano corrente, perfazendo 15 dias e posteriormente de 13 a 27 de outubro de 2020, em gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, IGOR OLIVEIRA DE AMORIM para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

designar RÔMULO RODOVALHO GOMES, Secretário Adjunto de Gestão Operacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/SEGUP, para responder, interinamente, no período de 31 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020, pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem prejuízo das atividades de sua função originária.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 575893

DECRETO Nº 1006, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 46.848.429,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 46.848.429,23 (Quarenta e Seis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884600009037 - Enc. SEFA	0101	339047	24.800.000,00
171022884600009049 - Enc. SEFA	0306	339093	47.429,23
311010612815028832 - CBM	0101	339030	100.000,00
612011012212978338 - Fund. Santa Casa	0269	339037	2.161.000,00
612011012212978339 - Fund. Santa Casa	0269	319016	1.100.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0269	339039	780.000,00
771012472215088236 - SECOM	0101	339039	160.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319004	14.185.305,00
901011012212978339 - FES	0103	319011	915.239,00
901011012212978339 - FES	0103	319013	2.599.456,00
TOTAL			46.848.429,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978339 - SEDAP	0101	319011	1.700.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	8.500.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	5.600.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329022	5.800.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0306	459065	47.429,23
171022884500003066 - Enc. SEFA	4101	459065	3.900.000,00
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	469092	1.000.000,00
311010612212978338 - CBM	0101	339036	100.000,00
311010612212978339 - CBM	0101	319017	5.000.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	8.000.000,00
572012012212978339 - EMATER	0101	319011	1.000.000,00
612011012815088887 - Fund. Santa Casa	0269	339039	180.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0269	339030	3.261.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0269	449039	600.000,00
771012413115088233 - SECOM	0101	339039	160.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	0101	319011	2.000.000,00
TOTAL			46.848.429,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.330, de 31/08/2020.